REQUERIMENTO	**N.º**	**242/2010**	**ANO**	**2010**
Protocolo n.º 0589053	Data	23/04/2010	Horas	14h24min
Autor(es): Vereador José Antonio Pedretti				
Assunto: Requer Informações.				

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA

Considerando que a utilização de equipamentos de fiscalização eletrônica (radar), significa um avanço real na eficiência do sistema e na segurança do trânsito, quando usado de forma adequada e devidamente homologado como prevê a lei. Ou seja, modernamente é possível utilizar coerentemente esta tecnologia para se controlar a velocidade.

Considerando que a condução imprudente de veículos é um dos principais causadores de acidentes de trânsito de natureza grave, ocasionando, muitas vezes, lesões irreversíveis e mortes, que engrossam as lastimáveis estatísticas do trânsito. E por isso, ações públicas devem ser direcionadas no intuito de se minimizar tais ocorrências.

Considerando que na adequação do uso do radar é preciso atenção para se evitar, por exemplo, o expediente de algumas autoridades de trânsito, mais preocupadas em arrecadar do que promover a segurança evitando acidentes, quando fixam limites de velocidades muito mais baixos que os necessários.

Criam-se dessa forma verdadeiros artifícios aos usuários, conforme as condições da pista e do local. Há casos em que vias arteriais e coletoras, compatíveis com velocidades maiores, são regulamentadas com velocidade máxima de 40 Km por hora, surpreendendo a maioria dos visitantes.

REQUEIRO ao Sr. Prefeito, de acordo com Regimento Interno dessa egrégia Casa de Leis, ouvido o douto plenário, que nos preste as seguintes informações:

1 – Qual será a metodologia para o cálculo da velocidade máxima a ser aplicada nas vias públicas do município para fins de controle por meio do aparelho eletrônico (radar)?

2 - A Prefeitura aplicará o que determina o Código de Transito Brasileiro em seu artigo 280 sobre a utilização do radar? Explicitar detalhadamente sobre a metodologia a ser utilizada.

3 – Se o radar terceirizado de Dracena irá fiscalizar apenas a velocidade máxima ou se também será fiscalizada a velocidade mínima permitida?

REQUERIMENTO	**N.º**	**242/2010**	**ANO**	**2010**
Protocolo n.º 0589053	Data	23/04/2010	Horas	14h24min
Autor(es): Vereador José Antonio Pedretti Assunto: Requer Informações.				

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA

= fls. 02 =

4 - Com relação às receitas das multas de transito oriundas do radar terceirizado, quais são os detalhamentos para sua correspondente aplicação?

5 - Se esse radar estará operando também no período noturno? Em caso afirmativo estaria ele devidamente iluminado garantindo a ampla e total visualização do aparelho, independentemente de sinalização, atendendo ao que prevê a legislação em vigor?

6 – Se o fato do radar operar em período noturno, na penumbra, dissimulado por algum objeto físico ou sombra, impedindo sua ampla visualização, não estaria ele produzindo uma situação de flagrante preparado eletronicamente? Se negativo justificar.

7 – Se o fato de estar terceirizando o serviço de radar na cidade significa a fuga do desgaste pela ação antipática de multar, ou seria um atestado de incompetência do atual órgão municipal de trânsito?

O fato de existir 12 (doze) pontos sinalizados nas vias públicas da cidade indicando o controle pelo radar, e apenas um deles em atividade, levará os usuários a desacreditar nessa sinalização. Sinalização esta que ao invés de ser fixa, deveria ser sinalização móvel e presente apenas no trecho em que efetivamente o radar estiver operando, evitando dessa forma, propagar a falsa sensação de segurança, até mesmo para os pedestres.

Sala das Sessões “Dr. João Holmes Lins”
Dracena, 26 de abril de 2010.

José Antonio Pedretti
= Vereador – PMDB =